

Resolução nº : 2013/2002
Protocolo nº : 365939/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Interessado : ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 590/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 7 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente